



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

INDICAÇÃO

140 /2026

AUTOR(A): ERYCK DIEB

EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE, NO MÍNIMO, 40% AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA REAJUSTE ANUAL DE 20%, VINCULADO À POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO REMUNERATÓRIA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

Câmara Municipal de Pindoretama
Recobido 27/04/26
Guilherme Loto
RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
Indicação Nº 140 de 2026

Vereador professor Eryck Dieb



Indica ao Poder Executivo Municipal e da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a concessão de reajuste salarial de, no mínimo, 40% aos Conselheiros Tutelares do município, bem como a elaboração de Projeto de Lei que estabeleça reajuste anual de 20%, vinculado à política de valorização remuneratória com base no salário mínimo.

Senhora Presidente,

nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, indica a Prefeitura Municipal, através da Secretariapertinente,a concessão de reajuste salarial de, no mínimo, 40% aos Conselheiros Tutelares do município, bem como a elaboração de Projeto de Lei que estabeleça reajuste anual de 20%, vinculado à política de valorização remuneratória com base no salário mínimo.

JUSTIFICATIVA

O exercício da função de Conselheiro Tutelar envolve elevada responsabilidade social, exigindo disponibilidade integral, atuação em situações de vulnerabilidade, mediação de conflitos familiares, articulação com a rede de proteção e tomada de decisões que impactam diretamente a vida de crianças e adolescentes do município. Apesar da relevância estratégica dessa função, observa-se, em muitos contextos municipais, uma defasagem remuneratória significativa, incompatível com as exigências do cargo. O reajuste de no mínimo 40% visa corrigir parcialmente essa distorção, promovendo maior dignidade e reconhecimento institucional. Adicionalmente, a proposta de criação de uma legislação específica que assegure reajuste anual de 20%, tomando como parâmetro o salário mínimo, busca instituir uma política contínua de valorização, evitando perdas inflacionárias e garantindo previsibilidade remuneratória.

Pindoretama/CE, 27 de abril de 2026.

Eryck Dieb Souza
ERYCK DIEB SOUZA

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama/CE